



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.013, DE 23 MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de redação do inciso I, II, III e IV do Art. 1º do Decreto nº 8.868, de 31 de março de 2025, que “Dispõe sobre a declaração de posse da área pública do loteamento Frei Orestes pelo município de Campos do Jordão e dá outras providências.”

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da posse de bens públicos municipais, visando à implantação de equipamentos públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a área descrita no presente decreto se encontra sob posse mansa, pacífica e contínua do Município há anos, sem qualquer contestação judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de convênios e parcerias institucionais para viabilizar a implantação de infraestrutura pública de interesse social;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 3509700.406.00001912/2025-46.

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I, II, III e IV, do Art. 1º do Decreto nº 8.868, de 31 de março de 2025, que “Dispõe sobre a declaração de posse da área pública do loteamento Frei



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Orestes pelo município de Campos do Jordão e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

I – Área total de 4.568,00 m²;

II – Confrontações: Faz frente com a Rua do Pinho medindo 16.60m, lado direito confronta com o bairro do Britador, medindo 110.42m, nos fundos confronta com viela, medindo 36.50m e lateral esquerda confronta os lotes 1 medindo 22.50m na lateral e 12m no fundo do mesmo lote confrontante virando para a esquerda; segue mais 12 metros confrontando com o fundo do lote 2. Seguindo sentido fundos por mais 60 metros, confrontando com os lotes 5,6,7,8,9 e 10, sendo 10 metros o fundo de cada um dos lotes, deste ponto vira à esquerda e segue confrontando com o lote 10 medindo 4,50 metros. Em ângulo, segue confrontando o lote 11 medindo 17.70m e o lote 12 medindo 22.30m;

III – Descrição da área: O loteamento é composto de 54 lotes residenciais situado na ZR3, o sistema viário é composto de 02 ruas; sendo que a rua A a travessa o loteamento e a rua B termina em praça de retorno, tendo duas vielas que completam o sistema viário com área de 5.021 m², perfazendo 16,74% da área;

IV – Medidas perimetrais: Frente 16,60 m, lateral direita 110,42 m, fundo 36,50m e Lateral esquerda 146,50 m

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.886, de 28 de maio de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 23 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAAO,
em 23 de março de 2026.

CECILIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais